

Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

| Designação | Depósito a Prazo Juros Intercalares. | | | |
|------------------------|---|--|--|--|
| Condições de Acesso | Clientes Particulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos; Empresários em Nome Individual; Profissionais Liberais; Empresas sob qualquer forma. | | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo. | | | |
| Prazo | 6 meses ou 1 ano. | | | |
| Mobilização Antecipada | A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse, com um limite máximo de 180 dias. | | | |
| | No entanto, deve ser respeitado o montante mínimo de mobilização de 500,00 €. | | | |
| Renovação | Renovação no vencimento. A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 6 meses ou 1 ano, conforme o prazo escolhido. Em caso de renovação, são adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação. Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização. | | | |
| Moeda | Euro. | | | |
| Montante | Montante mínimo de abertura: 25.000,00 €. Saldo mínimo de manutenção: 25.000,00 €. | | | |
| Reforços | Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da D.O.), com o montante mínimo de 500,00 €. | | | |

| | Pág.: |
|--|-------|
| | 1,3 |



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

| Taxa de Remuneração | Taxa de Juro Fixa | | | | |
|-------------------------|--|---------|----------|----------|--|
| | | Prazo | TANB (%) | TANL (%) | |
| | | 6 meses | 0,025% | 0,018% | |
| | | 1 ano | 0,050% | 0,036% | |
| Regime de Capitalização | Não há capitalização de juros. | | | | |
| Cálculo de Juros | Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro. | | | | |
| Pagamento de Juros | Os juros são pagos por crédito na conta D.O., com as seguintes opções: - DP com prazo 6 meses - mensal ou trimestral; - DP com prazo de 1 ano - mensal, trimestral ou semestral. Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respetiva mobilização, por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado antecipadamente. | | | | |
| Regime Fiscal | Juros passíveis de IRS à taxa de 28%. Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros. As taxas mencionadas são as que se encontrarem em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável. | | | | |
| Outras Condições | Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito da Conta D.O | | | | |
| Garantia de Capital | Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente. | | | | |

| Pág.: 2/3 |
|--------------|



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

| Fundo de Garantia de | Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema | | |
|-------------------------|---|--|--|
| Depósitos | Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada | | |
| | Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos | | |
| | depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. | | |
| | O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo | | |
| | de € 100.000,00 por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº | | |
| | 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, | | |
| | considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em | | |
| | moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. | | |
| | Para informações complementares consulte o endereço: | | |
| | Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo | | |
| | Praça da Liberdade, nº 92 | | |
| | 4000-322 Porto | | |
| | Telefone: 22 2077246 | | |
| | Fax: 22 2004420 | | |
| | Site: www.fgcam.pt | | |
| Instituição Depositária | Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. | | |
| | Rua Castilho, nº 233 – Piso 6 | | |
| | 1099-044 Lisboa | | |
| | Telefone: 21 3809900 | | |
| | Fax: 21 3860996 | | |
| | Site: www.creditoagricola.pt | | |
| Validade das Condições | A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente. | | |